



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 74/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR, DATADO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo de Floresta-PE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Floresta-PE, a Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa como Patrimônio Cultural Imaterial do povo florestano, em reconhecimento à sua relevância histórica, artística e social.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei tem por objetivos:

I – preservar e valorizar a memória cultural e musical da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa;

II – estimular a continuidade das atividades musicais e educativas desenvolvidas pela instituição;

III – promover ações de incentivo à cultura e à formação musical de crianças, jovens e adultos;

IV – fortalecer a identidade cultural do município de Floresta, por meio da valorização de suas tradições musicais;

V – assegurar apoio institucional para a manutenção e difusão das atividades da Banda.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da secretaria competente, desenvolver programas, projetos e parcerias voltados à preservação e promoção da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa, garantindo sua sustentabilidade e visibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de março de 2026.


GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente